



**COMUNICADO TÉCNICO N° 47/2023/AMM**

FUNDEB - Habilitação ao VAAT 2024

**COMUNICADO CONJUNTO STN/FNDE COMPLEMENTAÇÃO-VAAT 2023**

Entes inabilitados para o recebimento da complementação-VAAT 2024

Legislação Correlata

**LEI N° 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020**

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

AREA DE REFERÊNCIA:

**Gestor, Administração, Educação e Demais Áreas Correlatas**

**ASSUNTO:** FUNDEB - Entes inabilitados para o recebimento da Complementação-VAAT 2024.

A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL-STN, veicula em seu site<sup>1</sup> **Comunicado Conjunto STN/FNDE Complementação-VAAT 2024** no qual enfatiza que o ente público para estar habilitado a receber a complementação da União - VAAT tem PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES via SICONFI, **até 31 de agosto de 2023**.

Trata-se de informações de dados contábeis, orçamentários e fiscais, do exercício de 2021, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 da lei 14.113/2020.

Informamos que a Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM, na condição de Instituição que representa os entes municipais, recebe notificações da Secretaria do Tesouro

<sup>1</sup> Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=40703>





Nacional-STN e reiteradamente somos notificados acerca da inadimplência dos municípios e conseqüentemente a informação dos inabilitados para receber o VAAT/2024<sup>2</sup>. Reiteramos para conhecimento o mesmo texto recebido e disponibilizado no site da STN com informações da habilitação do VAAT/2024:

## **FUNDEB - Habilitação ao VAAT 2024**

Terça-feira, 27 de Junho de 2023, 16h16min.

Complementação VAAT Fundeb - Seu município está habilitado para 2024

Resumo da notícia: Atualizada a lista preliminar de inabilitados. **Prazo para regularização termina em 31/8/2023**

Notícia completa:

O Tesouro Nacional e o FNDE divulgam prévias dos entes inabilitados a receber a complementação VAAT do Fundeb em 2024. Em 20/06/2023 para o SICONFI havia 847 entes da federação não habilitados. Para consultar a lista atualizada, clique aqui.

Caso o seu município esteja na lista dos inabilitados, ainda é possível regularizar a situação até 31/08/2023.

Procedimentos necessários para habilitação:

Transmitir ou retificar as informações da matriz de saldos contábeis de 2022, via SICONFI; e

Encaminhar as informações referentes ao Anexo da Educação do RREO para o SIOPE/FNDE.

A Lei de regulamentação do Fundeb condicionou que somente são habilitados a receber a complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados contábeis,

---

<sup>2</sup><https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-esclarece-regras-da-complementacao-vaat-e-vaar-da-uniao-ao-fundeb>



orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 desta Lei.

O preenchimento e envio dos dados orçamentários, contábeis e fiscais pelo ente não é matéria inédita ou instituída pelo novo Fundeb. São atos previstos em normativos como a Constituição Federal (Art. 163-A) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 48, § 2º). Logo, os dados em questão já deveriam constar de forma precisa na base de dados do Tesouro Nacional, pois são dados públicos, formais e disponíveis para uso pela Administração Pública, por organizações de controle social e pela população em geral.

Sem nenhuma medida saneadora das pendências previamente identificadas, esses entes da federação não se habilitarão à Complementação-VAAT em 2024.

Ressaltamos que os estados, o Distrito Federal e os municípios são responsáveis pela exatidão e fidedignidade das informações encaminhadas ao Siconfi e, por esse motivo, a análise prévia configura tão somente uma indicação de pendência que poderá ou não ser confirmada em análise definitiva posterior. Do mesmo modo, a ausência de referência a qualquer ente (Estado, Distrito Federal ou município) na lista em anexo não representa a sua habilitação. A análise definitiva dos entes habilitados ao cálculo da Complementação-VAAT será realizada na data-base do dia 31 de agosto do exercício posterior ao exercício a que se referem os dados enviados, nos termos do § 5º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020.

É importante salientar ainda que a habilitação do ente constitui apenas pré-requisito para que as informações do VAAT sejam apuradas. Ou seja, a habilitação não é garantia de recebimento da Complementação-VAAT pelo ente.

Fonte:

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=40703>

Observa que a STN alerta que mesmo aqueles municípios que se encontram habilitados, poderão não ter reunidos os requisitos

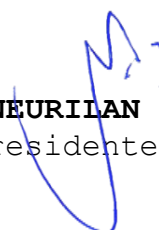
que garantem o recebimento do VAAT. A CNM<sup>3</sup> menciona que diferente da complementação-VAAF, em que a distribuição de recursos federais nos 11 Estados beneficiados alcançam todas as redes de ensino, na complementação-VAAT da União ao Fundeb, os recursos são direcionados às redes de ensino cujo Valor Aluno/Ano Total ficou abaixo do VAAT-MIN definido nacionalmente.

Destaca-se ainda que as informações de encaminhamento da matriz de saldo contábil (MSC) e Sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação - SIOPE são extraídos do CAUC e conforme sua movimentação podem sofrer atualizações. Informamos que a lista ANEXA foi a mesma encaminhada pela STN na data do dia 27 de junho de 2023. Caso o município já tenha regularizado as pendências favor desconsiderar este comunicado.

A AMM, recomenda aos gestores e equipe atenção especial às exigências da Lei 14.113/2020 para não perder recursos e consequentemente prejudicar as metas da educação preestabelecidas para o exercício de 2024.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2023.



**NEURILAN FRAGA**  
Presidente da AMM

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/primeira-parcela-da-complementacao-vaat-da-uniao-ao-fundeb-e-repassada-cnm-explica-quem-tem-direito-ao-recurso>

**ANEXO ÚNICO**

COMUNICADO CONJUNTO STN/FNDE COMPLEMENTAÇÃO-VAAT 2024  
Entes inabilitados para o recebimento da complementação-VAAT 2024  
Até a data do dia 27/06/2022

UF	Ente Federado	Código IBGE	Verificação preliminar do disposto no § 4º do art. 13 da Lei nº 14.113/20	Pendência identificada
MT	Alto Araguaia	5100300	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Alto Garças	5100409	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Brasnorte	5101902	Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Campinápolis	5102603	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Castanheira	5102850	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Cuiabá	5103403	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Guiratinga	5104203	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Juara	5105101	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Juruena	5105176	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022.
MT	Luciara	5105309	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Mirassol d'Oeste	5105622	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Enviou a MSC de encerramento com as Receitas zeradas.
MT	Nobres	5105903	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Novo São Joaquim	5106281	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Paranatinga	5106307	Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Pedra Preta	5106372	Inobservância do art. 38 da Lei	Não transmitiu ao SIOPE os dados do

			nº 14.113/20.	ano de 2022.
MT	Porto Alegre do Norte	5106778	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Ribeirão Cascalheira	5107180	Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20.	Enviou a MSC de encerramento com as Receitas zeradas. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Santo Ant. do Leste	5107792	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Santo Ant. do Leverger	5107800	Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	São Félix do Araguaia	5107859	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	São José do Povo	5107297	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Tesouro	5108105	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT	Vila Bela Stma Trindade	5105507	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Enviou a MSC de encerramento com as Receitas zeradas.
MT	Vila Rica	5108600	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022.

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37903>